



**LEI MUNICIPAL Nº 3.225, DE 03 DE AGOSTO DE 2007**

*Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal nº 2.073, de 22 de julho de 1994, e dá outras providências.*

**BRUNO SILVA CONTURSI**, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

*Art. 1º* O Art. 1º da Lei Municipal nº 2.073, de 22 de Julho de 1994, que institui o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Itaqui e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Município de Itaqui.**

**§ 1º O Sistema de Controle Interno abrangerá a fiscalização dos Poderes do Município, bem como a Administração direta, indireta e fundacional;**

**§ 2º Cada Poder instituirá no seu âmbito, Controle Interno próprio, para as finalidades estabelecidas pela CF e legislação infraconstitucional pertinente, constituindo-se estes em Unidades Periféricas do Sistema de Controle Interno do Município.”**

*Art. 2º* Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE AGOSTO DE 2007.**

**BRUNO SILVA CONTURSI**  
Prefeito